



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2683 - 63 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE MANEJO DE ÁREAS VERDES
10.005.18.541.0018.2.056.	Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes
866 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 75.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ESPORTES E LAZER
12.002.27.812.0003.2.062.	Manutenção do Depto de Esportes e Lazer
905 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
Total Redução: 582.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.741/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 351.204,40 (Trezentos e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (co)es ao orçamento vigente, conforme segue:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
10.003.18.512.0007.1.024.	Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)
1105 - 4.4.90.51.00.00 31869	OBRAS E INSTALAÇÕES 211.204,40
10.004.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE LIMPEZA URBANA
10.004.18.541.0007.2.055.	Manutenção do Depto de Limpeza Urbana
1104 - 4.4.90.52.00.00 01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00
Total Suplementação: 351.204,40	

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos 140.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2683 - 63 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 31.869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-ITAIPU..... 211.204,40

Total Suplementação: 351.204,40

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.300/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.737/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 100.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.737/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO
01.001.01.031.0002.2.001.	Manutenção e Ampliação das Atividades e Ações do Poder Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00. 1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO
01.001.01.031.0002.2.001.	Manutenção e Ampliação das Atividades e Ações do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
Total Redução: 100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)